



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N.º 1.733/2003

DE 22 DE ABRIL DE 2003.

**CORRIGE SUBSÍDIO DE PREFEITO,
VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS,
DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Assegurado pelo § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de
Itapemirim, corrige em 9,90% (nove virgula noventa por cento) os subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e Presidentes da Câmara Municipal, com base no
ÍPC-FIPE cumulado nos últimos 12 meses.**

**Art. 2º - O índice utilizado funda-se em PARECER CONSULTA e tabela
emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 22 de Abril de 2003.


ALCINO CARDOSO
*Prefeito Municipal
de Itapemirim*